

9
[Signature]

"Lei nº 935/71"

(Altera a Lei nº 904 de 30 de novembro de 1970)

A Câmara Municipal do Município de Concórdia da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprova a presente lei nº 935/71 e resolve enviá-la a S. Excia o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º. Fica revogado o Artigo 2º da Lei nº 904 de 30 de novembro de 1970;

Art. 2º. Fica concedido por doação a Sociedade Civil denominada "Conselho da Comunidade do Vinhático", neste Município, uma área medindo $140 \times 50 = 5.500 \text{ m}^2$, situada na Quadra nº 47 da Planta cadastral da Vila do Vinhático, antigo campo de esporte da referida vila, confrontando-se: ao Norte, Sul e Leste, com ruas, e a Oeste com o atual Campo de esporte;

Parágrafo único: Essa área a que se refere o artigo 2º da presente Lei, destina-se exclusivamente a edificação de um jardim Público, a cargo da referida Sociedade.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Concórdia da Barra, em 11 de Junho de 1971.

[Signature]
Presidente da Câmara